

Proposta Nº 15352PS-B

Prazo do Contrato:

12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, com reajustes com base no aumento de quantitativos e pelo índice IGP-M.

Forma de Contratação:

Inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25 da lei 8.666. Atestados de exclusividade em anexo.

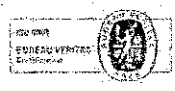
AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO

Solicitamos que após a devida análise e aprovação da presente proposta, seja encaminhada cópia desta devidamente datada e assinada, para o e-mail: orcamentos@dataprom.com, ou através do fax: (041) 3014-1205.

Nome: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável:

CARIMBO DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SERVIÇOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 835.279-8

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 835.279-8

DATA DE EXPIRAÇÃO: 09/12/2011

NOME: ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

FILIAÇÃO: ALBERTO ABUJAMRA
JACISA MAUAD ABUJAMRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1954

DCE: BRIGIDA - COMARCA-CURITIBA/PR - CAJURU
C.CAS-1562 LIVRO-1404X FOLHA-84

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/88

Setoria



Niceia Rodrigues Borja Bonjour
Escriturante
CPF: 019.428.779-35

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DO PARANÁ
registro nº 1664.197

NOME: SIMARA PREVIDI CIANDESKI

MIA DEVIDE
Registadora Previdi

Carteira Pr. 14/Mar/A.947

DATA DE EMISSÃO: 21/04/1974

VALIDADEZ: 02/04/1974

AUTENTICAÇÃO
Anexo a presente fotocópia encontra-se o documento e este encontra-se autenticado nesta data, de que foi 16.

30 JUN 1974

SELO DE FUNDO
Largo nº 174



Niceia Rodrigues Borja Bonjour
Escriturante
CPF: 019.428.779-35

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DO PARANÁ
registro nº 1664.197

NOME: SIMARA PREVIDI CIANDESKI

MIA DEVIDE
Registadora Previdi

Carteira Pr. 14/Mar/A.947

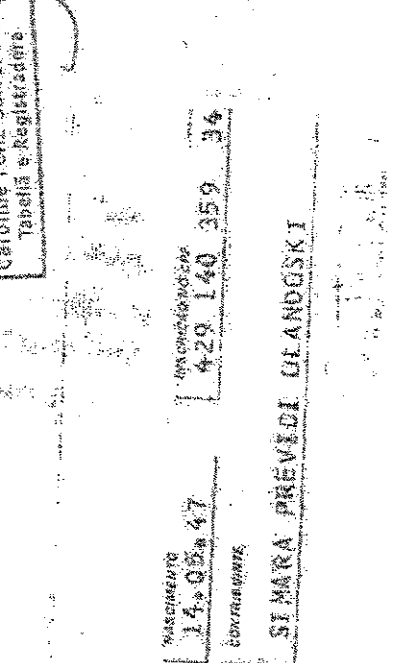
DATA DE EMISSÃO: 21/04/1974

VALIDADEZ: 02/04/1974

AUTENTICAÇÃO
Anexo a presente fotocópia encontra-se o documento e este encontra-se autenticado nesta data, de que foi 16.

30 JUN 1974

SELO DE FUNDO
Largo nº 174



REGISTRO DE IMÓVEIS
14.05.47

REGISTRO DE IMÓVEIS
429.140.359.34

SIMARA PREVIDI CIANDESKI



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CADEN 1.558.491-3 DATA DE EMISSÃO 22/10/1987

Nome: MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO

Parentesco: CONJUGO JOSE ROCHA
MARTHA PEREIRA ROCHA

NATURALIDADE: POUXOREO/MT DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1954

DOC. ORIGINAL: COMARCA=POUXOREO/MT, DA SEDE
C. CAS 534, LINDO=11A, FOLHA=1949
CPF: 320.913.709-91

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

1.61477.110 DE 30/08/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SELO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do titular: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO FUNARPEN

TABULETA REGISTRADORA

NOTAS

DUN07546

José de Jesus Damaso da Silveira
Escritor
CPF: 020.153.998-83

José de Jesus Damaso da Silveira
Escritor
CPF: 020.153.998-83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

320.913.709-91

MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO

09/11/1954

SELO FUNARPEN

TABULETA REGISTRADORA

06 JUL 2001

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CAIXA
BANCA ECONOMICA FEDERAL

MAIO/2003

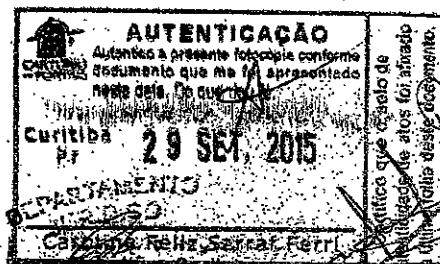


**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Antônio Pietruza, n.º 198, Bairro Portão, CEP 80.610-320, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 02/04/2013 sob o n.º 20131465350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (em separação de corpos), engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ESPÓLIO DE ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, representado pela inventariante Sra. Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues, brasileira, viúva, gerente de recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 4.368.511-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 765.773.179-68, resolve, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, promover a trigésima quinta alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DO ESPÓLIO DE ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES DO QUADRO SOCIAL

1.1. A partir desta alteração o Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues deixa de integrar o quadro social da Sociedade, haja vista que as quotas sociais pertencentes ao referido Espólio estão sendo adimplidas conforme acordo judicial devidamente homologado e transitado em julgado, obedecendo não só as disposições do Contrato Social, como também da legislação aplicável à espécie.



Jose de Jesus Damasio da Silveira
Escritor
CPF: 020.163.999-33

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1.2. Arquiva-se juntamente com a presente alteração do Contrato Social a decisão judicial proferida nos autos nº 0062966-58.2012.8.16.0001, de ação de Alvará Judicial, em trâmite perante o Juízo da 20ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, a qual concedeu autorização judicial para que a Inventariante do Espólio, Sra. Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues, possa assinar o presente instrumento e formalizar a retirada do Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues do quadro social da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADEQUAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS.

2.1. Em virtude da retirada do Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues do quadro social da Sociedade, o capital social desta, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), fica reduzido para R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), haja vista que o referido Espólio era detentor de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

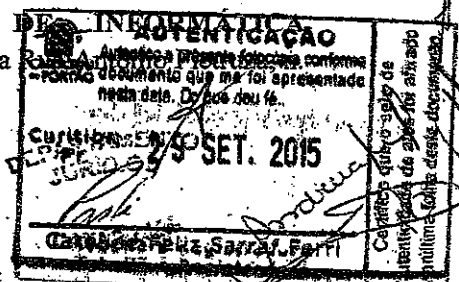
2.2. No entanto, decidem os sócios remanescentes utilizar o saldo da conta de lucros acumulados para aumentar o capital social de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) novamente, o qual fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Simara Previdi Olandoski	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Alberto Mauad Abujamra	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Totais	12.000.000,00	12.000.000	100 %

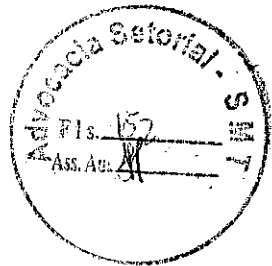
Diante das deliberações supra, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.**

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAL LTDA., com sede e foro em Curitiba – PR, na



José de Jesus Damasco da Silveira
Escrivente
CPF: 020.163.989-33



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

198, Bairro Portão, CEP 80.610-320, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 02/04/2013 sob o n.º 20131465350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus sócios administradores: **MÁRIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; e **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens (em separação de corpos), engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; únicos sócios da Sociedade, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores, Consolidar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

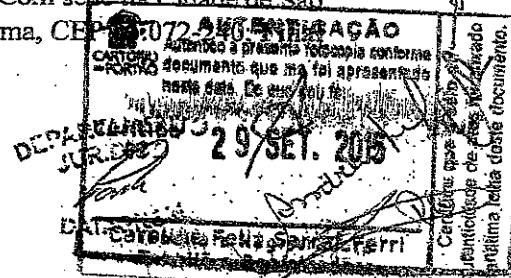
CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

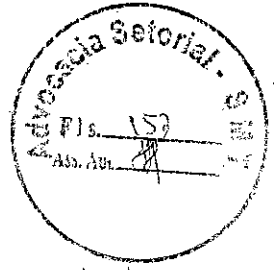
CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, à Rua Antônio Pietruza, n.º 198, Bairro Portão, CEP 80.610-320.

Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais: é facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo – Filiais: A sociedade possui quatro filiais: **Filial n.º 1)** Com sede na Cidade de Curitiba – Paraná, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjunto 84, Bairro Portão, CEP – 80.610-260; **Filial n.º 2)** Com sede na Cidade de São

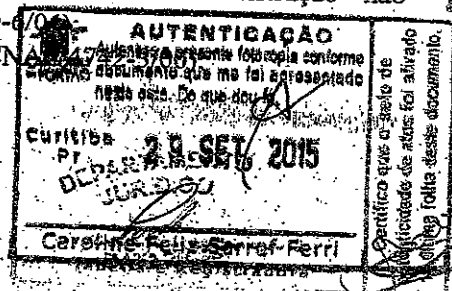
Luis – Maranhão, na Rua Dez, n. 8, quadra E, conj. Cohaserma, CEP 67072-940





**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

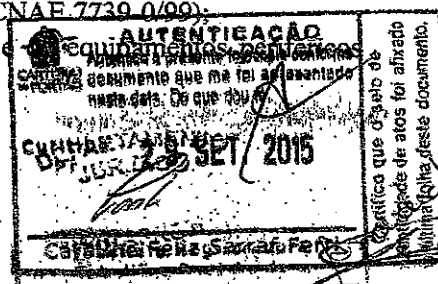
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313-9/99);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 3314-7/10);
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (CNAE 3511-5/02);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/05);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03);
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (CNAE 4329-1/02);
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04);
- Obras de fundações (CNAE 4391-6/00);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00);
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 4618-4/99);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (CNAE 4665-6/00);
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00);
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4679-4/00);
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4741-1/00);



Jose de Jesus Damasco da Silveira
Escritor
CPF: 020.153.999-83

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4744-0/05);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752-1/00);
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (CNAE 5229-0/99);
- Administração da infra-estrutura portuária (CNAE 5231-1/01);
- Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (CNAE 5240-1/99)
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT (CNAE 6110-8/02);
- Serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03);
- Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP (CNAE 6190-6/02);
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (6190-6/99);
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00);
- Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00);
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7730-0/00);
- Reparação e manutenção de computadores e



José de Jesus Damascio da Silveira
Escritor
AUTOR
FORÇA
CPF: 020.153.999-33



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- (CNAE 9511-8/00);
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00);
 - Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (CNAE 9609-2/04);

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

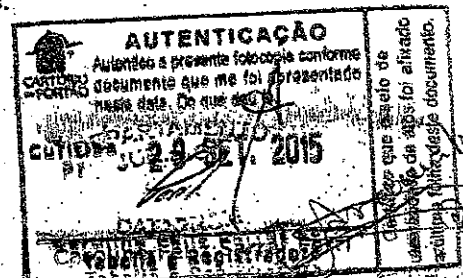
CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Simara Previdi Olandoski	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Alberto Mauad Abujamra	4.000.000,00	4.000.000	33,33%
Totais	12.000.000,00	12.000.000	100 %

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/2002). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da sociedade caberá aos três sócios administradores, Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, Sra. SIMARA PREVIDI OLANDOSKI e Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo assinar, em conformidade com as disposições deste Contrato Social, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Jose de Jesus Damascio da Silveira
Escritor
CPF: 020.153.999-33



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

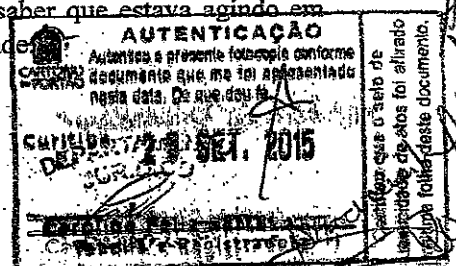
Parágrafo Primeiro: Para a representação ativa e passiva da sociedade e para a prática de atos de gestão, o uso da firma se dará com as assinaturas de dois sócios seja qual for a sua participação no capital social, sem qualquer distinção, com exceção da assinatura de contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens em garantia, os quais dependerão do cumprimento das seguintes condições para serem assinados, sob pena de nulidade:

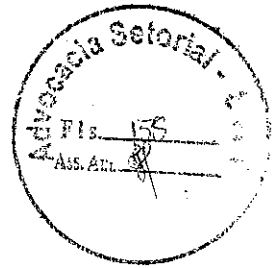
- a) Para contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis em garantia, com valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão necessárias as assinaturas de sócios que detenham em conjunto pelo menos 50% (cinquenta) por cento do capital social; e
- b) Para contratos, compromissos comerciais, parcerias e convênios, financiamentos ou obtenção de créditos, venda, alienação ou gravação de bens móveis ou imóveis em garantia, com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão necessárias as assinaturas de três sócios administradores, sem qualquer distinção, independentemente da participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo: ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público, mandatários da sociedade, devendo especificar no instrumento: os atos e operações que poderão praticar, o prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro: os projetos de negócios, termos ou acordos, contratos, compromissos comerciais, convênios, a associação ou parceria, a contratação de créditos ou dívidas, a alienação de bens serão objeto de deliberação prévia da diretoria, em reunião própria marcada para esse fim, da qual será lavrada a respectiva ata, onde será consignado o quorum da deliberação, podendo a decisão ser por unanimidade ou maioria, observando-se o mesmo critério de deliberação previsto na cláusula sétima, parágrafo primeiro, alíneas "a" e "b".

Parágrafo Quarto: responderá por perdas e danos perante a sociedade o administrador que se omitir ou realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o que foi previamente aprovado pela sociedade.





**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

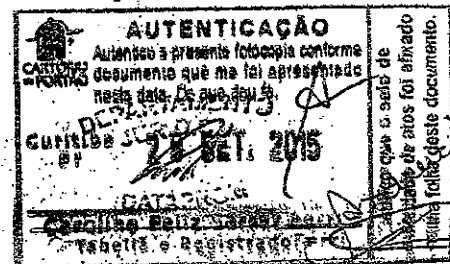
CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos sócios presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, onde serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio de convocação, conforme o §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social. Não existindo quorum mínimo para instalação a reunião ficará automaticamente prorrogada para o 5º dia útil subsequente. A reunião prorrogada instalar-se-á com os sócios que estiverem presentes. O sócio ausente à reunião poderá fazer-se representar conforme o parágrafo quinto desta cláusula, outorgando amplos poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – a reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.



José de Jesus Damascão da Silveira
Escrivente
CPF: 020.153.999-33
Advogado
Pórtico

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o dispositivo no parágrafo terceiro da presente cláusula:

1. Em reuniões ordinárias:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2. Em reuniões extraordinárias:

- a. Destituição dos administradores;
- b. Modificação do contrato social;
- c. Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- e. Pedido de recuperação judicial;
- f. Demais assuntos constantes da ordem do dia.

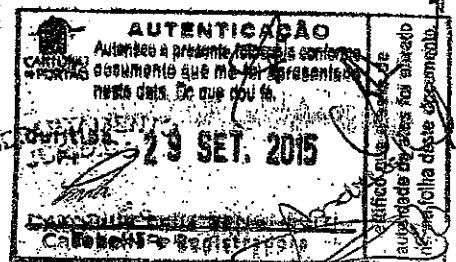
Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:


1. Aprovação por unanimidade de votos (art. 1061 da Lei nº 10.406/2002):

- a. Designação de administrador não sócio;

2. Aprovação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social:

- a. Qualquer alteração do contrato social;
- b. Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;





**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3. Aprovação de, no mínimo, ¾ do capital social:

a. Destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;

4. Aprovação de, no mínimo, ¾ do capital social:

- a. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- b. Destituição dos administradores;
- c. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d. Pedido de recuperação judicial.

5. Aprovação pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

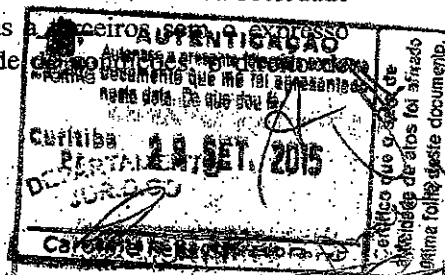
CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que e será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade



**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/ME N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

preferência de acordo com a participação que possuir, para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

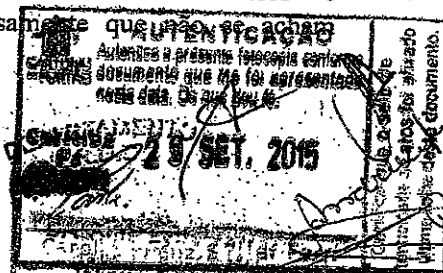
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade.

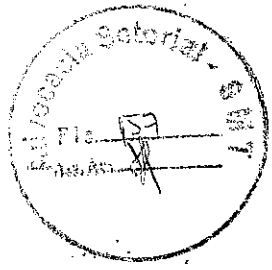
Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado tomando-se por base a data do dia anterior ao evento e o pagamento dos haveres deverá ser efetuado no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-cotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da Cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: De conformidade como o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil – Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente





DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ/MF N.º 80.590.045/0001-00
TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento da Trigésima Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR, 12 de junho de 2013.

[Signature]
MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
Sócia-Administradora

[Signature]
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia-Administradora

[Signature]
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Sócio-Administrador

[Signature]
ESPÓLIO DE ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues
Inventariante

Testemunhas:

- 1) *[Signature]*
Marcelo Ribeiro Paste
OAB/PR 46.894
- 2) *[Signature]*
Gilberto Antônio Mildemb
CPF n. 650.888.599-53

AUTENTICAÇÃO
Atestamos a presença pessoal do(a) signatário(a) com firma reconhecida que assinou este instrumento que data de 12/06/2013.
23 SET. 2013
[Signature]
Carolina Feliz Serraf Frazin
Tabelião e Registrador

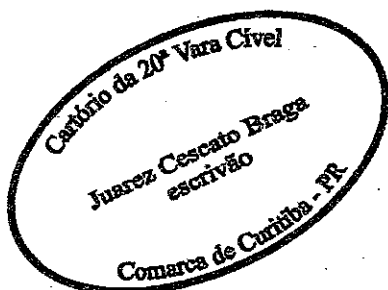
Justiz de Jesus Damascio da Silveira
Escrevente
CPF 020.153.999-33

DEPARTAMENTO
CURITIBA
Fórmula
DATA: 12/06/2013



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA
CARTÓRIO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL



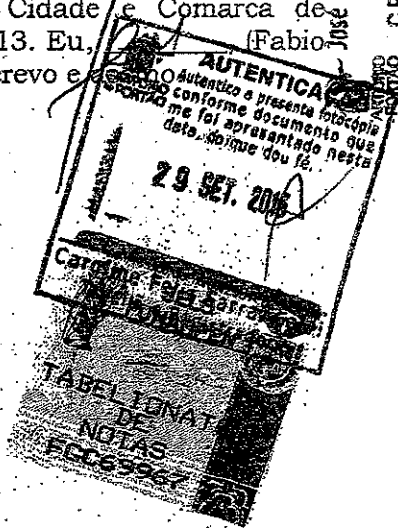
CERTIDÃO

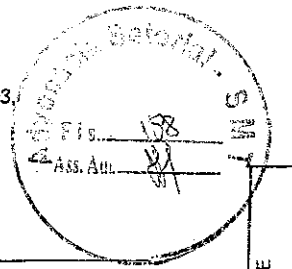
CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, consultado o sistema de Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná - PROJUDI, dele verifiquei constar que tramita nesta Serventia os autos de alvará nº **0062966-58.2012.8.16.0001**, requeridos por Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues, Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, Dataprom Smartcards - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, Meson Amazônia Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, D-Soft Desenvolvimento de Software Ltda, e Sinalli Locadora de Veículos Ltda, distribuídos sob nº 52096 no dia 13/12/2012, com valor dado à causa de R\$2.460.000,00. **CERTIFICO MAIS** que nos referidos autos foi proferida sentença no dia 15/05/2013, cuja cópia segue anexa como parte integrante desta certidão, referida no movimento 113; que os autores requereram a dispensa do prazo recursal, nos termos da petição juntada no movimento 135 no dia 05/06/2013; que o Ministério Público tomou ciência dos termos da sentença no dia 17/05/2013, conforme movimento 126; e que não houve interposição de recurso contra a sentença.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

DADA e PASSADA nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2013. Eu, (Fabio Eduardo Nunes), empregado juramentado, que a digitei, subscrevo e

Fabio Eduardo Nunes
emp. juramentado





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

Autos nº. 0062966-58.2012.8.16.0001

Processo: 0062966-58.2012.8.16.0001

Classe Processual: Alvará Judicial

Assunto Principal: Inventário e Partilha

Valor da Causa: R\$2.460.000,00

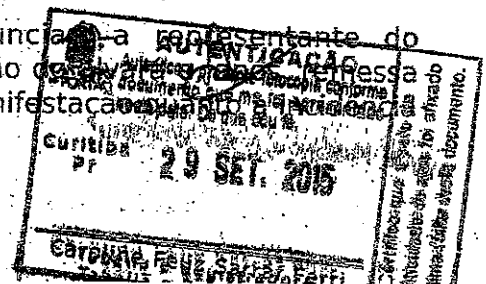
- Polo Ativo(s):
- Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues representado(a) por Andréia Regina Esmanhoto Rodrigues
 - D-Soft Desenvolvimento de Software Limitada representado(a) por Simara Previdi Olandoski, CARLOS JOSE PERUFFO
 - Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. representado(a) por Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, Simara Previdi Olandoski, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
 - Dataprom Smart Cards - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. representado(a) por Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, Simara Previdi Olandoski, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
 - Sinalli Locadora de Veículos Ltda. representado(a) por Emanuely Pereira da Silva, Anne Elise Previdi Dotaf
 - Meson Amazônia Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. representado(a) por Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, Simara Previdi Olandoski, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA

Polo Passivo(s):

Trata-se de alvará judicial em que pleiteia a parte requerente autorização do juízo para que a inventariante ANDREIA REGINA ESMANHOTO RODRIGUES e as empresas postulantes firmem todos os documentos necessários para que DATAPROM, DATAPROM SMARTCARDS, MESON, D-SOFT e SINALLI possam promover as alterações em seus contratos sociais, excluindo o Espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues de seus respectivos quadros sociais, readequando o capital social e a participação societária dos sócios remanescentes, ou até mesmo incluindo novos sócios. Postulam, ainda, seja autorizado à inventariante ratificar o acordo extrajudicial que promoveu a apuração de haveres do Espólio junto às empresas da qual o falecido era sócio. Juntaram documentos.

Determinada pelo juízo a realização de laudo de avaliação das quotas sociais das empresas junto à CVM, tal decisão foi objeto de agravo de instrumento, ao qual foi deferido efeito suspensivo, a fim de dispensar a sua realização, entendendo pela desnecessidade de tal exigência.

Instada a se pronunciar, a representante do Ministério Público manifestou-se pela concessão dos autos à Fazenda Pública Estadual para manifestação do imposto causa mortis.



José de Jesus Damato da Silveira
Escrevente

É o breve relatório.

Decido.

O presente procedimento diz respeito à pretensão dos requerentes em ter expedido alvará judicial autorizando a inventariante a ratificar o acordo relativo ao recebimento de haveres do espólio de Alexei Bittencourt Rodrigues junto às empresas autoras e, ainda, que possa firmar os documentos necessários à normalização societária de tais empresas.

Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária no qual todos os interessados são legítimos e encontram-se devidamente representados, é possível a expedição de alvará, sobretudo porque o Tribunal ad quem entendeu, ao menos em cognição inicial, pela desnecessidade da avaliação das quotas sociais pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários), reputando suficiente o laudo extrajudicial carreado pelos postulantes.

Em consulta, nesta data, junto ao sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sobressai que não houve julgamento definitivo do agravo de instrumento interposto pelos requerentes, ao qual foi concedido efeito suspensivo. Portanto, não há qualquer óbice ao prosseguimento do presente feito.

Nestas condições, julgo procedente a pretensão inicial e **AUTORIZO** a inventariante **ANDREIA REGINA ESMANHOTO RODRIGUES** a ratificar os termos do acordo entabulado entre as partes (evento 1.1 e 1.2) e a firmar os documentos necessários a normalização societária das empresas ora postulantes. Os valores decorrentes de tal composição deverão ser depositados em Juízo na forma acordado no instrumento contratual de transação.

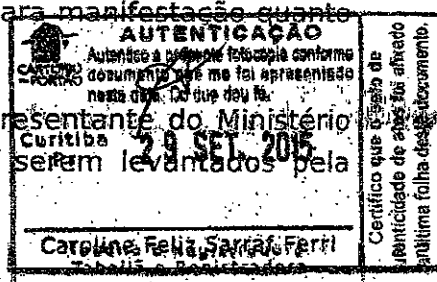
Custas na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

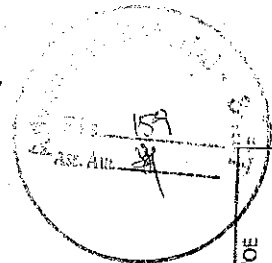
Ciência à agente ministerial.

Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Fazenda Pública Estadual para manifestação quanto ao imposto causa mortis.

Após, abra-se vista a representante do Ministério Público para manifestação acerca dos valores a serem levantados pela inventariante.



Jose de Jesus Damaso da Silveira
Escrivente
PORTAO CPF: 020.153.999-33



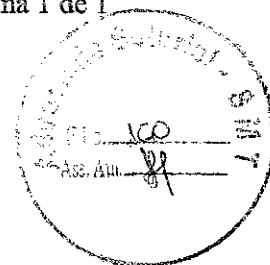
Curitiba, 15 de Maio de 2013.

Camile Santos de Souza Siqueira
Juiz de Direito



Jose de Jesus Damaso da Silveira
Escrivente
CPF: 020.153.999-33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <http://portal.tjpr.jus.br/projudi> - Identificador: P.JDSX 9JYNG MZG9E NCSAB



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA IND LTD
Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Endereço: R ANTONIO PIETRUZA 198 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

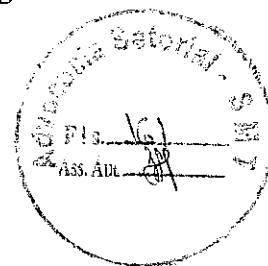
Certificação Número: 2015102305391424312057

Informação obtida em 30/10/2015, às 14:03:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:22:56 do dia 15/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2016.

Código de controle da certidão: **DDF2.2993.7757.2D0A**

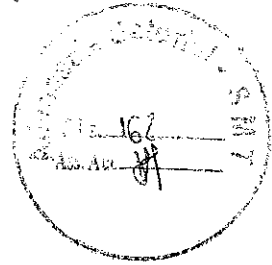
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Optante PAEX Lei 12.996/2014.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013880951-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.590.045/0001-00**
Nome: **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

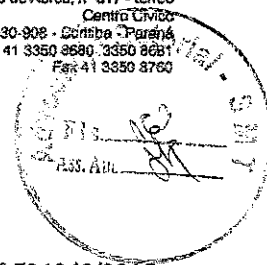
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Controle Financeiro
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo
Centro Cívico
80530-908 - Curitiba - Paraná
Tel.: 41 3350 8680, 3350 8081
Fax: 41 3350 8760



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 01-126140/2015

CERTIDÃO Nº 501240/2015

CONTRIBUINTE: DATAPROM – EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Nº FISCAL: 205642-7

CNPJ Nº: 80.590.045/0001-00

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PIETRUZA, Nº 198

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

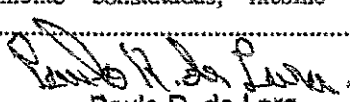
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA), exercício de 2000 (DE 36641, 36899 e 39007), **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA)**, exercícios de 1997 (AI 51860), 1998 (AI 51861) e 1999 (AI 51862), todos através do Depósito na Medida Cautelar nº 184/2001 nº unificado (0000056-69.2001.8.16.0004) - 1ª VFP e ISDI exercícios 2000 (AI 60784) e 2001 (AI 60785), em razão de Acordo de Parcelamento nº 9951/2015, **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (AUTO ARBITRAMENTO)** exercícios de 2000 (AI 60786, 60787) e 2001 (AI 60788), em razão de acordo de parcelamento nº 9951/2015, com quitação ao dia. Consta ainda débitos ISDI exercícios 2008 (AI 263403 e 263404), em razão de Processo Administrativo nº 01-140321/2013; 2009 (AI 282265, 282255 e 282250), 2010 (AI 282258, 282269), 2011 (AI 282260, 282270), 2012 (AI 282261, 282273), 2013 (AI 282263, 282274), em razão de Processo Administrativo nº 01-134153/2014, pendente de decisão, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA) – Débito na Origem exercícios de 2005 (AI 178999, 179019), 2006 (AI 179003, 179021) e 2007 (AI 179007, 179023), bloqueados pelo Processo Administrativo nº 01-159072/2008, conforme informação do Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM).

Em firmeza do que eu, Silvana Mª Culpi de Siqueira ou Paulo Roberto de Lara, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 08 de Outubro de 2015.


Paulo R. de Lara
Matr. 84978